



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Contrato TRT 16ª Região nº 021/2009
PA N.º 771/2008

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GIROFLEX S/A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **GIROFLEX S/A**, CNPJ n.º 56.992.902/0001-06, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, 875, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **HUGO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA**, RG n.º. 14389762000-5, SSP/MA, CPF n.º 451.141.964-72, na forma do PA-771/2008, ajustam o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 047/2008, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 45/2008 do Supremo Tribunal Federal, que será regido pelas normas da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos itens 20, 26, 27, 29 e 32 da Ata de Registro de Preço n.º. 047/2008 do Supremo Tribunal Federal, descritos abaixo, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis, conforme características constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º 45/2008, o qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	<p>POLTRONA GIRATÓRIA</p> <p>a)Regulagem de tensão da mola do movimento de indicação e regulagem de altura do assento composto por pistão e ar comprimido (a gás);</p> <p>b) Base giratória;</p> <p>c) Componentes do tubo central, mola amortecedora de alta resistência, com diâmetro do fio de aço-mola de no mínimo 5 mm, dimensionada para absorção de impactos (inclusive na regulagem mínima);</p> <p>d) Pé com cinco pés em alumínio fundido acabamento em alumínio polido, e aproximadamente 700 mm;</p> <p>e)Rodízios: corpo em poliamida, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes, eixo vertical em aço ABNT, fixado à base através de anel de pressão em aço;</p> <p>f) Braços fixos em alumínio injetado, Apoiados em poliuretano e com estrutura interna em chapa de aço fixada na parte inferior do assento;</p> <p>g) Revestimento do encosto do apoio de cabeça e do assento em couro ecológico na cor a escolher.</p>	01	4.045,60	4.045,60
26	<p>POLTRONA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS (PEM 1)</p> <p>a) Assento, encosto médio, com braços fixos, concha bipartida, estrutura em resina de poliéster e fibra de vidro, almofadas em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aproximadamente 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC semi-rígido, com mecanismo de movimento de inclinação sincronizado entre o encosto e o assento na proporção de 2;1, com pelo menos quatro posições de regulagem de inclinação ou movimento free-licating, suporte do encosto em tubo de aço, encosto com regulagem de altura em pelo menos cinco posições, acabamento de revestimento com costura perimetral;</p> <p>b) Estrutura giratória, com base em aço ABNT</p>	87	1.662,00	144.594,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	1010/1020, com 2 mm de espessura, com cinco patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torção, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fósco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em poliamida, com roldanas duplas; c) Apóia-braços com chapas de aço ABNT 4,75mm, revestida em espuma de poliuretano integral; d) Revestimento de encosto e assento em tecido de lã, cor a escolher.			
27	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS (PEM2) a) Assento, encosto médio, concha bipartida, estrutura em resina de poliéster e fibra de vidro, almofadas em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aproximadamente 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC semi-rígido, com mecanismo de movimento de inclinação sincronizado entre o encosto e assento na proporção de 2:1, com pelo menos posições de regulagem de inclinação ou movimento free-floating, suporte do encosto com regulagem de altura em pelo menos cinco posições, acabamento do revestimento com costura perimetral; b) Estrutura giratória, com base em aço ABNT 101/1020, com 2 mm de espessura, com cinco patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torção, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fósco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em poliamida, com roldanas duplas; c) Revestimento de encosto e assento em tecido de lã, cor a escolher.	100	1.351,00	135.100,00
29	POLTRONA INTERLOCUTOR (PI) a) Poltrona fixa com espaldar médio e braços; b) Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteira em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, estofada com espuma de	100	1.093,00	109.300,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada, espessura no centro da almofada de aproximadamente 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC semi-rígido;</p> <p>c) Braços em espuma de poliuretano integral com alma de aço, ligados à concha por chapa de aço. Apóia-braços em espuma de poliuretano integral com alma em chapa de aço estampada;</p> <p>d) Base de aço tubular, curvado pneumáticamente em forma de “S” e deslizadores em nylon;</p> <p>e) Revestimento de encosto e assento em tecido de lã, cor a escolher.</p>			
32	<p>POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA</p> <p>a) Poltrona fixa com espaldar médio, com braços e prancheta;</p> <p>b) Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteiriça em fibra de vidro com poliéster, estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada para o assento e encosto, com espessura no centro da almofada em 50mm fixadas na concha por meio de perfil da PVC semi-rígido;</p> <p>c) Revestimento com costura perimetral realçando o centro do assento e encostado, na região das costuras sob o revestimento, uma camada de espuma laminada e uma tela de alpaca para maior resistência das costuras e uma camada de manda de fibro-espuma para maior maciez;</p> <p>d) Braços em espuma de poliuretano integral com alma de vergalhão de aço trefilado diâmetro 11mm, apóia-braços em espuma de poliuretano integral com estrutura interna de aço e prancheta escamoteável do lado direito fixado no próprio apóia-braço. Acabamento da prancheta em laminaado melamínico de alta pressão na cor argila;</p> <p>e) Base de aço tubular ABNT 1010, com diâmetro de 25,4 mm e espessura da parede de 2,6mm,</p>	100	1.333,25	133.525,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	estrutura fixa com quatro pés com sapatas auto articuláveis em poliamida6; f) Revestida em tecido lã, na cor a escolher.			
	VALOR TOTAL	388		R\$ 526.564,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** tem como atribuições:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor. A nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, e forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Assinar este Contrato e retirar a respectiva de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer o mobiliário conforme especificação e preço registrados;
- d) Fornecer e instalar o mobiliário conforme leiautes fornecidos pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, observada as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os leiautes serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

fornecidos às empresas contratadas quando da solicitação do mobiliário;

- e) Entregar e montar o mobiliário solicitado no respectivo endereço do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- f) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade na fabricação do mobiliário, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, utilizando métodos de fabricação compatíveis com as melhores e mais práticas aplicáveis no mercado;
- g) Prestar garantia para todo o mobiliário por, no mínimo, 05 (cinco), contados do recebimento definitivo;
- h) Prestar assistência técnica ao mobiliário, de preferência em Brasília, por intermédio do fabricante ou de sua credenciada, a fim de manter o mobiliário em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo no valor contratado. As despesas como transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor;
- i) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação escrita do **CONTRATANTE**;
- j) Substituir ou reparar o mobiliário avariado, às suas custas, quando a problema não decorrer de utilização inadequada por parte do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do início do atendimento;
- k) Prever na fabricação do mobiliário todas as recomendações contidas na ABNT, relativas à ergonomia;
- l) Observar na fabricação do mobiliário ao constante nos documentos:
 - 1- normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
 - 2- normas da ABNT (NBR 13962, NBR 14111 e NBR 14113- móveis para escritório);
 - 3- normas internacionais consagradas;
 - 4- especificações constantes do Termo de Referência.
- m) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas variedades encontram-se vencidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- o) Disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a entrega e montagem do mobiliário, pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

a.1) no caso de objeto entregue com defeito ou fora das especificações, adjudicatária deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) definitivamente, em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro – Será admitido somente o recebimento integral do objeto.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo somente se dará após a montagem integral do mobiliário e o recebimento do termo de garantia referente ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, quando houver fornecimento, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/ fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

a) Certidão Negativa de débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos e/ou imperfeições.

Parágrafo Segundo – A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvidas à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização o monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÈTIMA – DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de :
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.2) 0,5% ao dia sobre o constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b.3) 0,003% ao dia sobre o valor total estimado para a Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b.4) 10 % (dez) por cento sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “ b.2” ou “b.3”, ou em caso de inexecução parcial em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.5) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Único - O presente contrato deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2009.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elementos de Despesa 44.90.52 – Equipamento Mobiliário em Geral, configurados nas Notas de Empenhos n.ºs. 2008NE001420 e 2008NE001424.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58 da Lei n.º. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, de de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

HUGO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Comercial da Giroflex S/A

Testemunhas:

1) _____

2) _____